



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



**LEI MUNICIPAL Nº 543, DE 09 DE MARÇO DE 2006**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber lotes urbanos, por doação simples e/ou onerosa, da Associação Lar do Idoso Amor e Fraternidade e dá outras providências.”

**A SENHORA CLEUSELI MISSASSI HELLER, PREFEITA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, por doação simples e/ou onerosa, da Associação Lar do Idoso “Amor e Fraternidade” de Peixoto de Azevedo, dois lotes urbanos, situados na Rua Juscelino Kubischek, Lotes 08 e 09, da Quadra 19, do Quarteirão “A”, do Loteamento Urbano Cidade de Peixoto de Azevedo, neste Município.

Art.2º - Para dar cobertura às despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados os recursos constantes do Orçamento Anual vigente.

Art.3º - O Poder Executivo Municipal expedirá os atos que se fizerem necessários para a execução da presente Lei.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Peixoto de Azevedo, em 09 de Março de 2006.

**CLEUSELI MISSASSI HELLER**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**P U B L I C A D O**  
EM 09 / 03 / 2006  
Resp. Sonya C.C. Duail